



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dá nova redação ao art. 16 da Lei Complementar nº 002/2018, de 10 de maio de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 006/2018 e dá outras providências”.

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. – O art. 16 da Lei Complementar nº 002/2018, de 10 de maio de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 006/2018, passa ter a seguinte redação:

Art. 16 – Para que não seja comprometida a estrutura operacional da Prefeitura até a realização de concurso público e provimento dos empregos de Agente Administrativo, Nutricionista e Auxiliar de Licitação, ficam mantidos na estrutura administrativa



Prefeitura do Município² de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

atual do Município de Planalto os empregos em comissão existentes de Auxiliar Administrativo, Chefe do Setor de Nutrição, Coordenador de Creche, Secretaria de Assistência Social e Supervisor Geral do Setor de Licitações. Ficam mantidos na estrutura administrativa do Município de Planalto os empregos em comissão de Diretor de Escola, Diretor de Creche, Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental e Professor Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO (SP),
Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 19 de novembro de 2019.


ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objeto a ALTERAÇÃO do artigo 16 da Lei Complementar nº 002/2018.

Tal propositura tem por objetivo impedir que seja comprometida a estrutura operacional da Prefeitura até a realização de concurso público e provimento dos cargos de Agente Administrativo, Nutricionista e Auxiliar de Licitação, com a extinção dos empregos em comissão existentes de Auxiliar Administrativo, Chefe do Setor de Nutrição, Coordenador de Creche, Secretaria de Assistência Social e Supervisor Geral do Setor de Licitações.

Por isso, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sem mais para o momento, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BENEDITO LOURENÇO MOREIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP